



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2018**

**TIPO: Menor preço por item**

**ABERTURA: 16/07/2018**

**HORÁRIO: 10h00min**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2.043/06 de 18 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, em 16/07/2018 às 10h00min setor de Compras e Licitações, situada na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, receberá propostas e documentação para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência Anexo – I.

1.1.1 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nas Escolas Municipais conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/ou outros conforme segue os endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, localizada em Alto Alegre;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na sede do Município;
- Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na sede do Município.

1.1.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução 259/02 e 216/2004 ANVISA);

1.1.3 Todos os alimentos deverão seguir as características constantes no anexo I deste edital, sob pena de devolução.

1.1.4 Embalagens violadas não serão recebidas.

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal Anexo III;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

2.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições exigências constantes deste Edital;

2.2 Não será permitido a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial deste objeto.

2.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.5 Não será permitida a participação neste pregão:

2.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### **3. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento beneficiado e diferenciado previsto na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.2. Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

4.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo - II) fora dos envelopes, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 012/2018  
Envelope "1" - Proposta Comercial  
Razão Social da Empresa:  
Cnpj:  
E-mail:  
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 012/2018  
Envelope "2" - Habilitação  
Razão Social da Empresa:  
Cnpj:  
E-mail:  
FONE/FAX

5.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

### 5.3. Proposta Comercial:

5.3.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) a licitante deverá mencionar em sua proposta a marca do produto a ser entregue;
- e) a proposta financeira, em uma única via, preenchida no arquivo xml assinada e carimbada, bem como gerada em CD ou Pen drive;
- f) desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL);

5.3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.3.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.3.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

5.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

5.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.3.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### 5.4 Habilitação:

5.4.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- g) Certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

m) as empresas deverão comprovar a fiscalização dos produtos "in natura", através de notas fiscais de seus fornecedores;

5.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.4.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 4), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

5.4.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

5.4.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.4.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.4.7. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.4.8. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **6. JULGAMENTO:**

6.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3. Nas situações previstas nos itens 6.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado.

6.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.12. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.13. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.14. Considerar-se-á anexo da ata a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.15. Os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.16. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada a vencedora do certame.

6.17. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.3. As solicitações mencionadas nos subitens 7.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail ([licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br))

7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. RECURSOS:**

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento (17hs e 00min), ficando assim condicionado o seu recebimento até as 17 horas do último dia do prazo do item anterior.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

9.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:  
05-03 339030000000 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar

9.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9.3. O preço da presente avença será reajustado conforme as condições estabelecidas no contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:**

10.1. A vigência do contrato será 150 (cento e cinqüenta) dias, podendo ser aditivado, conforme necessidade;

10.2 Os itens objeto desta licitação serão entregues nas escolas municipais conforme necessidade (em dias e horários estipulados).

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quarto - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Parágrafo Quinto - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

12.6. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, e-mail, na sede do Tribunal ou dos licitantes, conforme o caso.

12.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

12.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

12.11. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: [licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br)

Entre Rios do Sul-RS, 02 de julho de 2018.

**JAIRO PAULO LAYTER**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE ALIMENTOS PARA LICITAÇÃO

Estão descritos a seguir os alimentos para fornecimento na alimentação escolar no período de agosto a dezembro para atendimento do Programa Nacional Da Alimentação Escolar/PNAE.

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Abacaxi, fruta fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, sem batidas e machucados.	UN	380
Açúcar cristal, devidamente rotulado.	KG	230
Alho gráudo, deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprio da variedade de espécies, estar livre de enfermidades e mofos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra.	KG	5
Arroz branco parboilizado (pct de 5kg), deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.	KG	300
Banana caturra, frutos com 60% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	350
Batata doce deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra, está livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a Legislação sanitária vigente.	KG	60
Bebida láctea líquida sabores morango, pêssego, salada de frutas, devidamente rotulada e inspecionada, validade mínima de 1 meses a partir da data de entrega do produto.	L	550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Beterraba in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	60
Biscoito salgado integral, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PAC 400G	70
Bolacha caseira, sabores (laranja, açúcar mascavo, baunilha, manteiga, coco, polvilho), deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Peso líquido: 01 kg. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a anvisa através de declaração simplificada para bolacha.	KG	30
Brócolis, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente.	UN MÉDIA	60
Canjica. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	KG	32
Carne bovina moída, tipo acém, ou paleta ou agulha sem osso, com no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Resfriada, preparada no dia da entrega. A carne deve: a) apresentar aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas; b) estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; c) estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: Descrição do produto; Registro no SIM, CISPOA ou SIF; Procedência e lote; Data de fabricação e validade; Nome, endereço, CNPJ e/ou Inscrição Estadual do fornecedor e, Quantidade (peso). Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacotes de 1kg.	KG	170
Carne bovina sem osso paleta, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem atóxica e resistente de 1kg.	KG	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

<b>Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.</b>	<b>KG</b>	<b>15</b>
<b>Carne de frango, peito, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.</b>	<b>KG</b>	<b>160</b>
<b>Carne suína paleta, desossada, sem pele, sem gordura aparente (sem capa de gordura), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.</b>	<b>KG</b>	<b>140</b>
<b>Cebola, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 80 gramas.</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>
<b>Cenoura in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.</b>	<b>KG</b>	<b>75</b>
<b>Chocolate em pó, instantâneo, contendo no mínimo 50% cacau, cor e aroma acentuado, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>KG</b>	<b>11</b>
<b>Colorífico, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>KG</b>	<b>15</b>
<b>Couve- flor, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.</b>	<b>UN MÉDIA</b>	<b>45</b>
<b>Doce de fruta</b>	<b>KG</b>	<b>5</b>
<b>Ervilha congelada, embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.</b>	<b>PAC 200G</b>	<b>20</b>
<b>Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada.</b>	<b>KG</b>	<b>80</b>
<b>Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada.</b>	<b>PAC de 1KG</b>	<b>4</b>
<b>Fermento em pó químico, devidamente rotulado.</b>	<b>PAC 250G</b>	<b>15</b>
<b>Fermento em pó biológico seco, devidamente rotulado.</b>	<b>PAC125G</b>	<b>4</b>
<b>Granola, contendo cereais integrais como flocos de aveia,</b>	<b>KG</b>	<b>40</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

<b>milho, gérmen de trigo e frutas desidratadas. Adoçado com açúcar mascavo. Rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.</b>		
<b>Leite em pó integral, embalagem atóxica, devidamente rotulado e inspecionado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>KG</b>	<b>5</b>
<b>Leite líquido pasteurizado, integral, UHT, Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.</b>	<b>L</b>	<b>1.050</b>
<b>Lentilha</b>	<b>KG</b>	<b>12</b>
<b>Maçã nacional, tamanho média, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.</b>	<b>KG</b>	<b>325</b>
<b>Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.</b>	<b>KG</b>	<b>185</b>
<b>Manga, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.</b>	<b>KG</b>	<b>160</b>
<b>Massa para lasanha, devidamente rotulada.</b>	<b>KG</b>	<b>21</b>
<b>Melancia, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.</b>	<b>KG</b>	<b>950</b>
<b>Melão, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.</b>	<b>KG</b>	<b>300</b>
<b>Milho verde congelado, embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.</b>	<b>PAC 200G</b>	<b>10</b>
<b>Moranga cabotiá, deverá ser de colheita recente, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, deve estar livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e não apresentar sabor e odor estranhos, não apresentar rachaduras ou cortes, não conter substâncias terrosas e sujidades.</b>	<b>KG</b>	<b>90</b>
<b>Óleo de soja, devidamente rotulado.</b>	<b>FR 900ML</b>	<b>35</b>
<b>Ovos de galinha, de granja, com casca limpa, íntegra, sem manchas, inspecionados com embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>DZ</b>	<b>95</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

<b>Polpa de tomate, concentrada, elaborada com frutos sadios, limpos e sem sementes. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>KG</b>	<b>19</b>
<b>Queijo mussarela. Inspeccionado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega do produto.</b>	<b>KG</b>	<b>90</b>
<b>Repolho branco in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; unidade de aproximadamente 2kg, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos .</b>	<b>KG</b>	<b>90</b>
<b>Sal iodado, devidamente rotulado;</b>	<b>PAC de 1KG</b>	<b>20</b>
<b>Tomate graúdo, maturação adequada para consumo não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa, sem ferimentos, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.</b>	<b>KG</b>	<b>160</b>
<b>Vinagre tinto, devidamente rotulado.</b>	<b>Embalagem de 3 litros</b>	<b>8</b>

#### **OBSERVAÇÃO:**

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

As Agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)